



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 599/19, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O **PRESIDENTE** e o **1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 187, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso e/ou permanência de pessoas no recinto do Anexo Gerardo Cristino Menezes e do Prédio do Plenário 05 de Julho da Câmara Municipal de Sobral.

RESOLVEM:

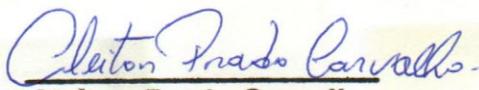
Art. 1º Não é permitido o acesso de pessoas trajando bermudas, shorts, calções, camisetas regatas, minissaias, mini blusas ou vestimentas que sejam consideradas inadequadas ao ambiente nas dependências da Câmara.

Parágrafo Único. Excetuam-se da não permissão contida no caput deste artigo, as crianças com menos de 12(doze) anos de idade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 187/07, de 23 de maio de 2007.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, em 10 de janeiro de 2019.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE


Cleiton Prado Carvalho
1º SECRETÁRIO